



**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 67/2017**  
**29 DE SETEMBRO DE 2017**

**“ AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.”**

**GERALDO DONIZETI DE CARVALHO** – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VII e artigo 97, item I, alínea D, da Lei Orgânica Municipal, 07/09/1990 e alterações posteriores e em conformidade com o artigo 6º da Lei Orçamentária nº 2064/2016, de 17/10/2016;

**Art. 1º** - Fica autorizado o crédito suplementar no valor de 170.000,00 – ( Cento e setenta mil reais ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias :

<b>Rubrica</b>	<b>Fonte</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Ficha</b>	<b>Valor R\$</b>
02.07.15.452.022.1.052 – 44905100	100	Obras e Instalações	133	170.000,00
		<b>TOTAL GERAL</b>		<b>170.000,00</b>

**Art. 2º** - Para fazer face à presente suplementação, será realizada redução parcial das seguintes dotações orçamentárias :

<b>Rubrica</b>	<b>Fonte</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Ficha</b>	<b>Valor R\$</b>
02.04.08.244.006.1.064 – 44905200	156	Equipamento e Material Permanente	214	1.000,00
02.04.08.244.006.1.064 – 44905200	142	Equipamento e Material Permanente	214	5.000,00
02.04.08.244.006.1.064 – 44905200	129	Equipamento e Material Permanente	214	4.000,00
02.04.08.244.006.2.021 – 33504300	100	Contribuições	211	5.000,00
02.04.08.244.041.1.070 – 44905200	100	Equipamentos e Material Permanente	233	5.000,00
02.04.08.244.041.1.070 – 44905200	156	Equipamentos e Material Permanente	233	2.000,00
02.04.08.244.041.1.070 – 44905200	129	Equipamentos e Material Permanente	233	2.000,00



**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**  
**Estado de Minas Gerais**

02.04.08.244.041.1.077 – 44905100	142	Obras e Instalações	254	10.000,00
02.04.08.244.041.2.064 – 33903600	156	Outros Serviços de Terceiros – P.F.	245	5.000,00
02.04.08.244.041.2.064 – 33903600	142	Outros Serviços de Terceiros – P.F.	245	5.000,00
02.04.08.244.041.2.064 – 33903600	129	Outros Serviços de Terceiros – P.F.	245	40.000,00
02.04.08.244.041.2.540 – 33903900	100	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	044	5.000,00
02.05.10.301.007.2.025 – 33304100	100	Contribuições	054	10.000,00
02.05.10.301.007.2.025 – 33304100	102	Contribuições	054	10.000,00
02.05.10.301.008.1.011 – 44905200	123	Equipamentos e Material Permanente	066	15.000,00
02.05.10.301.008.1.011 – 44905200	100	Equipamentos e Material Permanente	066	5.000,00
02.06.12.361.012.1.047 – 44905200	101	Equipamentos e Material Permanente	089	4.000,00
02.06.12.361.013.2.032 – 33903600	122	Outros Serviços de Terceiros – P.F.	094	37.000,00
		<b>TOTAL GERAL</b>		<b>170.000,00</b>

**Art. 3º** - Revogam – se às disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas – MG, aos 29 de setembro de 2017.

**Geraldo Donizeti de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**